

# Caderno 9

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2014

## Tribunais de Contas

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### ACÓRDÃO Nº 24.691, DE 18/02/2014

Processo nº 201201031-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santana do Araguaia – IPRESA

Assunto: Pensão

Interessado: José Alves Botelho

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

**EMENTA:** Portaria nº 029/13. Instituto de Previdência dos Servidores de Santana do Araguaia – IPRESA. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03 e LM nº 553/06. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 029/2013, de 22 de maio de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores de Santana do Araguaia – IPRESA, que concede pensão a José Alves Botelho, viúvo da ex-servidora Francisquinha Rodrigues Soares Botelho, (falecida em, 29/09/09), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/2003 e Lei Municipal nº 553/2006, no valor de R\$-511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 24.716, DE 20/02/2014

Processo nº 201300140-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Sonia Moreira Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 1665/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1665/2012 (fls. 12), de 07 de dezembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Sonia Moreira Lima, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/2003, aposentando a interessada, por invalidez, no cargo de Professor Pedagógico – MAG.01, REF.02, com proventos de R\$-1.734,61 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), afetado consequentemente o registro anterior.

#### ACÓRDÃO Nº 24.717, DE 20/02/2014

Processo nº 201109569-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Francisco Miguel Marques

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 0503/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0503/2011 (fls. 32), de 09 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Francisco Miguel Marques, viúvo da ex-servidora inativa Maria José Matos Marques, (falecida em, 08/03/11), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-2.517,90 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 24.718, DE 20/02/2014

Processo nº 201200204-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria das Graças Cruz Bulhões

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 1324/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1324/2012 (fls. 75), de 02 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maria das Graças Cruz Bulhões, viúva do ex-servidor ativo Urbano Araújo Bulhões, (falecido em, 05/10/11), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-2.849,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 24.723, DE 25/02/2014

Processo nº 0713352004-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsáveis: Alverne José de Souza Lopes (01/01 a 31/01/2004) e Alberto Mariano Gusmão Tolentino (01/02 a 31/12/2004)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Prestação de Contas. FMS de Santarém. Exercício de 2004. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santarém, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor dos Ordenadores de Despesas, Srs. Alverne José de Souza Lopes (período de 01.01 a 31.01.2004) e Alberto Mariano Gusmão Tolentino (período de 01.02 a 31.12.2004), os Alvarás de Quitação, nos valores, respectivamente, de R\$-1.525.765,38 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e R\$-30.515.919,40 (trinta milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 24.787, DE 13/03/2014

PROCESSO Nº 200704403-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

RESPONSÁVEL: Alírio Antônio Saraiva de Souza Serruya

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor ALÍRIO ANTÔNIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA, Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 066/2007 (fls. 02/03), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em forma de subvenção social, para o "auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2007, denominado "CARNAVAL MOSQUEIRO 2007", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 67/68.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Senhor ALÍRIO ANTÔNIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

#### ACÓRDÃO Nº 24.788, DE 13/03/2014

PROCESSO Nº 201014666-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação Pia das Obras Sociais da Paróquia de Santa Maria Goretti

RESPONSÁVEL: Padre Carlos Augusto Azevedo da Silva

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Padre CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO PIA DAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA MARIA GORETTI, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 030/2010 (fls. 02/05), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XIII – FUNPAPA, em forma de subvenção social, para "execução do "Projeto CRIANDO SONS: UM PASSO A FRENTE" a fim de assegurar através das atividades de *percurso e inclusão digital, ações educativas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de 60 (sessenta) crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua (trabalho infantil) e exclusão social no bairro do Guamá*", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 208/209.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Padre CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XIII – FUNPAPA.

#### ACÓRDÃO Nº 24.789, DE 13/03/2014

Processo nº 201217562-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Ruth Coeli de Almeida Medeiros

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 1348/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1348/2012 (fls. 14), de 02 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Ruth Coeli de Almeida Medeiros, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/2003, aposentando a interessada, com proventos de R\$-2.631,71 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), afetado consequentemente o registro anterior.

#### ACÓRDÃO Nº 24.790, DE 13/03/2014

Processo nº 201217730-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Maria Helena Silva dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 1287/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1287/2012 (fls. 13), de 27 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Maria Helena Silva dos Santos, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/2003, aposentando a interessada, com proventos de R\$-839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), afetado consequentemente o registro anterior.

#### ACÓRDÃO Nº 24.791, DE 13/03/2014

Processo nº 201018771-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Pensão

Interessados: Antonio Carlos Silva e Silva e Sofia Passos Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 100/13. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 100/2013 (fls. 74), de 09 de setembro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que concede pensão a Antonio Carlos Silva e Sofia Passos Silva, viúvo e filha menor, da ex-servidora ativa Camila Passos Silva, (falecida em, 10/10/2010), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-2.115,68 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 24.803, DE 19/03/2014

Processo nº 490042008-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Muaná

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsável: Márcia do Socorro Nogueira Moreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

**EMENTA:** IPM de Muaná. Exercício de 2008. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro